



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025- PROCESSO Nº 407/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e alterações, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 04/12/2025

Horário: 09:00

Local: <http://179.124.248.16:8079/comprasedital/>

Critério de Julgamento: menor preço global (Serviço Comum de Engenharia)

Modo de disputa: aberto

Regime de Execução: empreitada global

Impugnações e Esclarecimentos: até às 16:30 horas do dia 28/11/2025.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONSTRUÇÃO DE CANALIZAÇÃO DE PARTE DO CÓRREGO DA CAPITUVA, EM MACEDONIA-SP, Estaca E0 à Estaca E10+3m; ALA e DISSIPADOR Estaca E10+3m a E10+13,60m**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto base – Memorial descritivo, Cronograma, Planilha orçamentária detalhada da obra constante dos anexos X, XI, XII, XIII.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, **em especial o Art. 17, § 1º** e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SISTEMA FIORILLI SOFTWARE** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Sistema Software Fiorilli, no sítio <http://pm.Macedonia.sp.gov.br:8079/compraseditalc>

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SISTEMA FIORILLI SOFTWARE** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 407/2025 - PG 1

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – MACEDÔNIA-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



3. DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO

3.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

3.2. A Lei 14.133, em seu artigo 17, §§ 1º e 3º, estabelece que a fase de lances deve preceder a habilitação. No entanto, em situações específicas, como na contratação de obras cuja interrupção ou suspensão possa acarretar prejuízos à continuidade da construção, a inversão das fases se mostra uma alternativa mais eficaz. Isso ocorre porque, em diversos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem comprovação técnica acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras. Porém, na fase de habilitação, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou, em muitos casos, no fracasso da licitação.

3.3. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

4. DA VISITA TÉCNICA.

4.1. A visita técnica é facultativa para que a licitante obtenha todas as informações para elaboração de sua proposta e não alegue posteriormente desconhecimento ou falta de informações.

4.2. A visita técnica se realizará até o dia **14 de novembro de 2025**, devendo a referida visita ser agendada com antecedência, no Setor de Engenharia, pelo telefone (17) 38491162, de segunda a sexta-feira das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m.

4.3. No horário agendado, um funcionário da Prefeitura Municipal estará à disposição dos interessados para acompanhar e atestar as visitas.

4.4. Cada técnico somente poderá representar uma empresa na visita técnica e deverá estar devidamente credenciado por ela, através de documento original, que deverá ser entregue no ato da visita ao Setor de Licitação.

4.5. A empresa receberá Atestado de Visita Técnica, que será fornecido pelo Departamento de Obras e Serviços, e deverá apresentá-lo no envelope “01 – DOCUMENTAÇÃO”.

4.6. A empresa que não fez a visita deverá apresentar DECLARAÇÃO de não optante em realizar a visita, e alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais e ainda, referente aos documentos do setor de engenharia pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

5.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **SISTEMA FIORILLI SOFTWARE**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.



5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da



sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio dos documentos de habilitação acompanhada da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no sistema Fiorilli software, e ainda nos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligênciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **SISTEMA FIORILLI SOFTWARE**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SISTEMA FIORILLI SOFTWARE**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.10.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

7.10.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.10.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.10.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



7.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.10.4. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.10.5. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

7.10.6. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

7.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.11.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional, será exigida a apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o referido profissional executou como responsável técnico, serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação.

7.11.2. Será considerado como requisito mínimo de similaridade técnica: Execução de canal de concreto armado moldado in loco, execução de ala e dissipador de lançamento, lastro e/ou fundação em rachão, escoramento para galerias.

7.11.3. O Atestado de capacidade técnica-profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitido CREA ou Conselho competente.

7.11.4. Será exigido também a comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, através de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade técnica competente (CREA Ou CAU)

7.11.5. Será considerado como requisito mínimo de similaridade técnica:

7.11.5.1. Execução de canal de concreto armado moldado in loco, com seção mínima de 8,8m², execução de ala e dissipador de lançamento.

7.11.5.2. Lastro e/ou fundação em rachão volume igual ou superior 294,39m³, escoramento para galerias com metragem mínima de 225,52, com experiência em execução de obras de drenagem urbana, com implantação de infraestrutura pesada.

7.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



7.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Memorial Descritivo, indicando-se, entre outras, as seguintes informações:

8.1.2.1. Indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

8.1.2.2. A estimativa de quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexos deste Edital.

8.4. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

8.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.5.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.5.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

8.6. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) **DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.13. O descumprimento das regras supramencionadas pelo administrativo legislativo por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, INVERSÃO DE FASES CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

DA INVERSÃO DE FASES

9.4. Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

9.5. Habilitados os fornecedores (vide item 7), a Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

9.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

FORMULAÇÃO DE LANCES

9.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem) reais**.

9.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 01 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.14. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://179.124.248.16:8079/comprasedital/> quando serão divulgados data e horário para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 407/2025 - PG 10

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



- 9.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.25.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 9.26.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.27.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.28.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.29.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.30.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.31.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.32.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.33.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.34.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 9.35.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.36.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 9.37.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.37.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.37.2.** Empresas brasileiras;
- 9.37.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.37.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 9.38.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.39. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.39.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.40. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

10.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

10.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.5.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei, no intuito de mitigar risco na execução. Art. 59, parágrafo 5º da Lei 14.133/2021.

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.8. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

10.8.1. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



10.8.2. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

10.8.3. Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

10.8.4. Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Prefeitura e nº 953/2016 - Plenário);

10.8.5. Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

10.8.6. Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2047 – 1ª Prefeitura).

10.9. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.

10.10. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas a ampla defesa e o contraditório.

10.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.12. O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

10.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

10.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13.3. O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

10.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.16. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) **horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



10.18. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.19. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.19.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) HORAS a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

11.3.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO SISTEMA FIORILLI SOFTWARE**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

15.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

15.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

15.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

15.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.



15.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 14.2.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo administrativo legislativo

16.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Cronograma físico-financeiro.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Conforme Cronograma Físico Financeiro.

17.2. A execução do objeto será iniciada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, na forma que segue: Cronograma Físico Financeiro em anexo ao Edital.

17.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecida no projeto base, memorial descritivo e anexos, promovendo sua substituição quando necessário.



17.4. O Serviço será entregue conforme documentação do setor de engenharia (planilha, cronograma, memoriais e projetos e ainda, conforme Estudo Técnico Preliminar), documentos estes, emitidos pelo Setor Competente.

17.5. O serviço deverá estar acompanhado de suas respectivas notas fiscais, laudos de medições atestados pelo setor de engenharia.

17.6. Caso a nota fiscal não acompanhe o serviço, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, o serviço não será recebido.

17.7. GESTÃO CONTRATUAL:

17.7.1. O gestor do contrato será O Sr. Antonio Aparecido de Oliveira Guimarães, Lotado no cargo de Chefe do Setor de Almoxarifado tendo as seguintes atribuições:

- a)** Será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b)** Encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c)** Analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

17.7.2. O fiscal do contrato será o Sr. Eder Junior Agostinho, lotado no cargo de chefe de setor de departamento de arquitetura e engenharia, responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada. Ao fiscal serão dadas as seguintes atribuições:

- a)** Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues e serviços realizados.
- b)** Anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c)** Informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. O pagamento será realizado em até 60 dias e ou respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas, vedando a expedição de boletos.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

18.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.15. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.16. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 19.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência por escrito;
 - b)** Multa;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 19.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 18.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <http://179.124.248.16:8079/comprasedital/>, ou por e-mail licitacao@macedonia.sp.gov.br**

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no SISTEMA FIORILLI SOFTWARE no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://179.124.248.16:8079/comprasedital/>, ou licitacao@macedonia.sp.gov.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso



tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Prefeitura Municipal de Macedônia, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://179.124.248.16:8079/comprasedital/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.macedonia.sp.gov.br, - aba pregão/licitação, ou no endereço localizado a Praça José Princi, 449 - CEP 15.620-029 Macedônia, Estado de São Paulo no período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I – MEMORIAL DESCRIPTIVO;**
- b) **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- c) **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**
- d) **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- e) **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
- f) **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**
- g) **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
- h) **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- i) **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;**
- j) **ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO;**
- k) **ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA;**
- l) **ANEXO XII – ESTUDO HIDROLÓGICO E HIDRÁULICO;**
- m) **ANEXO XIII – PROJETO BÁSICO – CANALIZAÇÃO CÓRREGO DA CAPITUVA;**

Macedônia, 31 de outubro de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito

Prefeitura Municipal de Macedônia

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 407/2025 - PG 21

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – MACEDÔNIA-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



ANEXO I

MEMORIAL DESCRIPTIVO

PEDREIROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

C.N.P.J. Nº 06.089.066/0001-86 - Inscr. Est. 304 112 056 112
Rua: São Paulo, nº. 2782 – Bairro Coester – (0XX17) – 981667675 – 997734603
CEP. 15.603-084 – Fernandópolis – SP

MEMORIAL DESCRIPTIVO - ESPECIFICACÕES TÉCNICAS

**CONSTRUÇÃO DE CANALIZAÇÃO NO CÓRREGO DA CAPITUVA, EM
MACEDONIA-SP Estaca E0 a Estaca E10+3m; ALA e DISSIPADOR
Estaca E10+3m a E10+13,60m**

FUNDO DE VALE CÓRREGO DA CAPITUVA

MACEDONIA – SP.

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



PEDREIROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

C.N.P.J. Nº 06.089.066/0001-86

Inscr. Est. 304 112 056 112

Rua: São Paulo, nº. 2782 – Bairro Coester – (0XX17) – 981667675 – 997734603

CEP. 15.603-084 – Fernandópolis – SP

O presente Memorial tem por finalidade orientar a elaboração do orçamento, a execução da Obra e complementar as demais peças que compõem a CONSTRUÇÃO DE CANALIZAÇÃO NO CÓRREGO DA CAPITUVA, EM MACEDONIA-SP Estaca E0 a Estaca E10+3m; ALA e DISSIPADOR Estaca E10+3m a E10+13,60m

A CONTRATADA, após a Homologação e Adjudicação a qual for delegada a execução das Obras, se compromete a respeitar integralmente as especificações dos projetos do presente Memorial e da ABNT.

A obra deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Macedônia inteiramente concluída e em condições de uso, quando será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP), sem que isso venha eximir a CONTRATADA de eventuais reparos em serviços que estejam em desacordo com a boa técnica e normas construtivas ou, ainda, de substituir quaisquer peças ou equipamentos que apresentarem problemas ao iniciar-se sua utilização.

Quando da instalação do canteiro de obras, a CONTRATADA deverá providenciar a confecção e instalação da placa identificadora da obra, executada estritamente de acordo com o modelo fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

Entende-se como canteiro de obras, os itens como alojamento, depósito para estoque de materiais, escritório, sanitários, vestiários, entre outros, definida como canteiro de obras. Incluso nesse parágrafo os itens relativos Sinalização - iluminação, entre outros, até a entrega definitiva da mesma.

DA PLANILHA ORÇAMENTARIA

A Planilha Orçamentaria consta no Anexo I deste volume.

DOS SERVIÇOS

A execução das Obras e Serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes deste Memorial Descritivo, normas da ABNT, bem como todas as prescrições dos projetos e de eventuais memoriais específicos.

Deverão obedecer rigorosamente a legislação da Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Concessionária de Energia Elétrica, e demais órgãos pertinentes à obra.

Se ocorrerem situações não previstas nos projetos, neste caso a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO para dirimir as dúvidas decorrentes destas situações.

Ficará a critério de a FISCALIZAÇÃO impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos, com as especificações, ou incorretos. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições, e da reparação dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por FIRMA ESPECIALIZADA por ela contratada.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física de propriedades do CONTRATANTE e de terceiros, que de alguma maneira possa ser atingido em qualquer das etapas da obra.

Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

A CONTRATADA deverá manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviço, cabendo lhe integral responsabilidade pela guarda da Obra (custo previsto no seu BDI), e de seus materiais, equipamentos e patrimônio, até sua entrega ao CONTRATANTE.

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



PEDREIROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

C.N.P.J. Nº 06.089.066/0001-86 Inscr. Est. 304 112 056 112
Rua: São Paulo, nº. 2782 – Bairro Coester – (0XX17) – 981667675 – 997734603
CEP. 15.603-084 – Fernandópolis – SP

Todos os serviços executados aleatoriamente ou sem o consentimento da FISCALIZAÇÃO, não serão remunerados.

Todas as dimensões serão tomadas às indicadas em projeto, ou com base nas dimensões apropriadas no local, mediante aval da FISCALIZAÇÃO, quando da inexistência das citadas peças gráficas.

Todos os serviços e materiais, executados para a Prefeitura Municipal, deverão ser entregues testados, funcionando e em perfeitas condições de uso.

DA MÃO DE OBRA

Caberá à CONTRATADA manter, no canteiro de obras, mão de obra em número e qualificação compatível com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

A CONTRATADA deverá manter no escritório do canteiro de obras em local bem visível e à disposição da FISCALIZAÇÃO, um quadro de controle de mão de obra, com a qualificação e o número de pessoas trabalhando na obra, diariamente atualizado.

Toda a mão de obra, empregada pela CONTRATADA na execução dos serviços, deverá apresentar qualificação tal que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamento esmerado.

A condução das obras, pela CONTRATADA, ficará a cargo de pelo menos 01 Engenheiro, auxiliada em cada frente de trabalho por 01 encarregado devidamente habilitado.

A contratada deverá observar e cumprir, integralmente a NR 18.

Todas as despesas com o pessoal técnico, documentação e materiais que se referem os parágrafos anteriores e a total observância e cumprimento da NR 18 deverá estar incluída na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

Caberá à CONTRATADA manter o canteiro de obras provido de todos os materiais e equipamentos necessários à execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do FABRICANTE (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial Descritivo, dos projetos, dos memoriais e especificações.

Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, deste Memorial Descritivo, ou dos Projetos Executivos, especialmente aqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos FABRICANTES.

DOS MATERIAIS

A CONTRATADA deverá efetuar controle tecnológico dos materiais empregados na obra, com coleta de amostras na quantidade exigida por norma específica de cada material.

Em eventuais casos de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser formalizado sua substituição, a juízo da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais e equipamentos, especificados no projeto e memoriais, deverão ser utilizados na execução das obras ou serviços correspondentes, e sua substituição, por similares, só poderá ocorrer com autorização da FISCALIZAÇÃO, desde que o similar proposto apresente equivalência com o originalmente especificado, no que diz respeito à qualidade, resistência e aspecto.

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



PEDREIROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

C.N.P.J. Nº 06.089.066/0001-86 - Inscr. Est. 304 112 056 112
Rua: São Paulo, nº. 2782 – Bairro Coester – (0XX17) – 981667675 – 997734603
CEP. 15.603-084 – Fernandópolis – SP

A empresa responsável pela execução da obra, não poderá suprimir, alterar ou acrescentar qualquer tipo de material especificado, sem prévia autorização emitida pela FISCALIZAÇÃO, juntamente com o autor do projeto.

DAS VISTORIAS

A empresa licitante deverá vistoriar o local da obra antes da execução do orçamento, evitando alegações posteriores do desconhecimento das condições de trabalho. Deverá apresentar, juntamente com sua proposta, uma “Declaração de Vistoria” assinada pelo representante legal da empresa e do responsável pelo local vistoriado.

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



PEDREIROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

C.N.P.J. Nº 06.089.066/0001-86 Inscr. Est. 304 112 056 112
Rua: São Paulo, nº. 2782 – Bairro Coester – (0XX17) – 981667675 – 997734603
CEP. 15.603-084 – Fernandópolis – SP

SERVIÇOS PRELIMINARES

O canteiro de obra deverá ter área suficiente para implantar, pátio de estacionamento dos equipamentos, refeitório, banheiros, sala para engenheiros, almoxarifado, enfim atender a legislação trabalhista. Na sala para engenheiros deverá permanecer um jogo completo do projeto executivo, diário de obra e toda documentação inerente à mesma. O canteiro deverá munido de guarita, a qual deverá ter vigias 24 horas.

As placas serão do tipo padrão da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDONIA, as quais deverão ser implantadas em locais previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, e com estrutura suficiente para resistir aos esforços externos, principalmente devido ao vento.

Será necessária a presença permanente de uma equipe de topografia para a locação e acompanhamento das obras, isto para garantir as características geométricas previstas nos projetos, questão essa que deverá ser questionada no ato da vistoria técnica antes da elaboração da proposta.

A remoção de árvores, materiais sem reaproveitamento devem ser encaminhado para um bota fora previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Caso seja necessária à utilização de energia elétrica para desenvolvimento dos serviços, tais como: vibradores, compactadores manuais, iluminação, etc. a ligação e o pagamento serão por conta da contratada. Caso não seja possível utilizar a energia da Companhia Distribuidora, a contratada deverá instalar um gerador por conta própria, sem nenhum ônus para a contratante.

O controle tecnológico deverá ser executado por empresa especializada para confirmar as características mecânicas dos materiais empregados, no caso, concreto e aço. Na fase de terraplenagem, executar ensaios de compactação do solo e ensaios para determinar a densidade "in loco", em toda camada a cada 60m, isto para verificar o grau de compactação.

LOCAÇÃO

Para os alinhamentos e nivelamentos a contratada deverá dispor de mão de obra e equipamentos compatíveis com o grau de precisão previsto no projeto.
Estaqueamento a cada 20,00m, com os nivelamentos determinados pelo Projeto.

ESCAVAÇÃO

A empreiteira fará a pesquisa de interferências do local, antes de iniciar a escavação, para se evitar que não sejam danificados quaisquer objetos instalados, das companhias concessionárias de água, luz, telefonia e outros.
Havendo a necessidade do uso de explosivos, serão obedecidas as normas de segurança vigentes.
Obedecer a NBR 12.266 Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana

APIOAMENTO

Antes do apiloamento, o fundo da vala deverá ser abundantemente molhado com a finalidade de localizar possíveis elementos estranhos (raízes de arvores, formigueiros) não aflorados, que serão acusados por percolação da água, após o que, deverá ser fortemente apilado com maço até 60 kg ou sapo mecânicos.

ESCORAMENTO DE VALAS

Atender a NR6 e NR18 Portaria SEPRT 3.733 de 10/fev/2020 (Secretaria Especial de Previdência e Trabalho) - 18.7.2.3 Toda escavação com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros) somente pode ser iniciada com a liberação e autorização do profissional legalmente habilitado, atendendo o disposto nas normas técnicas nacionais vigentes.

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



PEDREIROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

C.N.P.J. Nº 06.089.066/0001-86 Inscr. Est. 304 112 056 112
Rua: São Paulo, nº. 2782 – Bairro Coester – (0XX17) – 981667675 – 997734603
CEP. 15.603-084 – Fernandópolis – SP

Em função do tipo de solo, se durante a escavação, existir risco de provocar desmoronamentos, as valas deverão ser escoradas de forma continua ou descontínua para garantir a segurança dos funcionários.

REATERRO

(Reenchimento de vala com compactação sem fornecimento de terra)

O Reaterro da vala deverá ser compactado em ambos os lados do canal com equipamentos de compactação leve, tipo sapo mecânico.

A compactação será controlada com pelo menos a 95% do proctor normal.

COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO

A compactação será executada com equipamentos apropriados para o local, e controlada com pelo menos a 95% do proctor normal.

Não existindo solo apropriado no local, este deverá ser utilizado de uma jazida apropriada, e não serão aceitas argilas plásticas ou solo orgânico.

O reaterro e a compactação deverão ser executados concomitantemente com a retirada do escoramento, dentro dos procedimentos que não prejudiquem a estabilidade do sistema.

LASTRO DE CONCRETO MAGRO

O concreto magro deverá seguir as diretrizes constantes em Projeto.

FUNDAÇÃO DE RACHÃO

A fundação de rachão deverá seguir as diretrizes constantes em Projeto.

ADUELAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADAS

A opção de implantação pela substituição de peças moldadas no local por aduela pré moldadas de características técnicas semelhantes e comprovadas, desde que acordadas entre o CONTRATANTE e o postulante CONTRATADO, poderão ser previstos de antemão nas propostas orçamentárias

No caso de peças pré-moldadas, não serão aceitos o assentamento de aduelas defeituosas.

As Aduelas ou Galerias Celulares deverão ser implantadas da jusante para a montante, com a bolsa direcionada para a montante. As juntas dos tubos deverão ser executadas com argamassa de cimento e areia lavada no traço 1:3.

As peças fornecidas deverão obedecer a ABNT-NBR 15.396

As estruturas estarão expostas a intempéries quase em sua totalidade do tempo, observar as juntas de dilatação necessárias.

FORMA PARA GALERIA

A execução da forma, deverá seguir as diretrizes constantes em Projeto.

FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50/CA-60

A execução da armadura, deverá seguir as diretrizes constantes em Projeto.

FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO

A resistência do Concreto especificado em projeto.

O adensamento, e a eliminação de vazios, deve ser executada por equipamentos vibratórios mecânicos.

Concretos com suspeita de terem iniciado pega antes do lançamento devem ser recusados.

A fiscalização pode vetar qualquer sistema de transporte que entenda inadequado e passível de provocar segregação

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



PEDREIROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

C.N.P.J. Nº 06.089.066/0001-86

Inscr. Est. 304 112 056 112

Rua: São Paulo, nº. 2782 – Bairro Coester – (0XX17) – 981667675 – 997734603

CEP. 15.603-084 – Fernandópolis – SP

A grama será do tipo batatais, especificadas em projeto. Em seguida irrigar até o início da brota.

Na limpeza geral da obra, retirar todo entulho inerente à construção da mesma, desmontar o canteiro e deixar a área completamente liberada para os usuários.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

Os materiais que compõem o concreto deverão atender as especificações das normas técnicas com relação à qualidade e procedência.

Não é recomendada a utilização de aditivos que possam comprometer a durabilidade do concreto e armadura.

Toda concretagem deverá ser executada de acordo com as exigências das normas técnicas da ABNT.

As fôrmas deverão ser bem estruturadas e apoiadas para impedir deslocamentos durante as concretagens.

Nas estruturas, recomenda-se a utilização de espaçadores (pastilhas) plásticos.

Quaisquer dúvidas ou imprevistos, que surgirem durante a execução da obra, deverá ser dirimido com a Fiscalização.

A Empreiteira fará o controle tecnológico do concreto, aço, aterros, e de outros, procedendo aos ensaios e testes necessários, de acordo com as especificações do projeto e Normas da ABNT, independente do acompanhamento técnico da obra.

Os dimensionamentos visam a atender a ABNT-NBR 6122 (30/09/22) Projeto e Execução de Fundações; ABNT-NBR 11682 (21/06/09) Estabilidade de Encostas; ABNT-NBR 6118 (2014-2023) Projetos de Estruturas de Concreto Armado.

Para a Execução da Estrutura de Concreto Armado, atender a ABNT-NBR 14931/2004 e suas Revisões

Serão aceitos somente cimento que obedeçam às especificações da NBR 16.697/2018 Cimento Portland – requisitos.

Os aditivos só poderão ser usados se obedecerem às especificações nacionais ou, na falta destas, se suas propriedades tiverem sido verificadas experimentalmente em laboratório nacional idôneo, além de estar sujeito à autorização expressa da Fiscalização.

Agregado para concreto deverá obedecer a especificação da NBR-7211.

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – MACEDÔNIA-SP

CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



PEDREIROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

C.N.P.J. Nº 06.089.066/0001-86 Inscr. Est. 304 112 056 112
Rua: São Paulo, nº. 2782 – Bairro Coester – (0XX17) – 981667675 – 997734603
CEP. 15.603-084 – Fernandópolis – SP

CRITERIOS DE MEDIDAÇÃO

Os custos base da Planilha Orçamentaria foram baseadas em sua maioria na Tabela de custos SIURB da Prefeitura Municipal de São Paulo julho/2024, adicionados a Tabela SINAPI agosto/2024 e CDHU setembro/2024.

Dessa forma a seguir, estão listados os critérios de medição tendo como base os dados obtidos da SIURB; SINAPI e CDHU.

OBS: Os Códigos não identificados pertencem a SIURB.

INFRAESTRUTURA

02-01-180 (CDHU)

BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB

- 1) Será medido por unidade de banheiro químico alugado por mês (un x mês).
- 2) O item remunera a locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine. Remunera também a mão de obra necessária para retirada de efluentes 1 vez por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB.

02.01.021 (CDHU)

CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EM MADEIRA - FORNECIMENTO E MONTAGEM

- 1) Será medido pela área de projeção da cobertura de construção provisória executada, com projeto analisado e aprovado previamente pela Contratante e/ou Fiscalização (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de projeto, materiais e a mão-de-obra necessária para a execução de construção provisória em madeira destinada a escritório e/ou depósito de obra, constituída por: Piso interno e calçada externa em concreto usinado, Fck 20 MPa; paredes, portas e janelas em chapa compensada plastificada de 6 mm de espessura, e/ou compensado resinado com seladora impermeabilizante e aplicação de textura na pintura; janelas com vidro fantasia de 3 ou 4 mm; porta com dobradiça em latão cromado e fechadura cromada para uso interno com miolo tipo Gorges; estrutura, apoio para cobertura e contraventamentos em pontaletes e tábuas de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará), e ripas de Gouplia glabra (conhecida como Cupiúba); cobertura com telha em cimento reforçado com fio sintético (CRFS), perfil ondulado de 5 mm a 6 mm de espessura; instalação elétrica; pintura acrílica; materiais acessórios para execução total da construção provisória, conforme norma regulamentadora. Remunera também manutenção da construção provisória em madeira durante a obra. Norma regulamentadora: NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

10-16-02

SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO

Estes custos unitários remuneram:

No custo de metro linear (m) de Iluminação estão também incluídos todos os materiais e mão de obra necessárias à execução de iluminação.

O serviço será pago por metro (m), no caso de iluminação, medidos pelo efetivamente executado.

02.01.200 (CDHU)

DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA

- 1) Será medido pela área de projeção da cobertura de construção desmobilizada (m^2).

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



PEDREIROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

C.N.P.J. Nº 06.089.066/0001-86 - Inscr. Est. 304 112 056 112
Rua: São Paulo, nº. 2782 – Bairro Coester – (0XX17) – 981667675 – 997734603
CEP. 15.603-084 – Fernandópolis – SP

2) O item remunera os serviços necessários à desmobilização completa de construção provisória, constituídos por: demolição ou desmontagem e retirada da construção provisória; limpeza e recomposição de área de assentamento.

10-16-03

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

O serviço será medido por m² (metro quadrado) de placa instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais, os acessórios para a fixação e a mão de obra necessária para instalação da placa de obra com o adesivo que deverá atender o manual de identidade visual das placas de obras conforme orientação da Fiscalização.

01-11-00

LOCAÇÃO DE EIXO DE REFERÊNCIA PARA PROJETO DE VIA PÚBLICA

O serviço será medido por metro (m) de locação de eixo de referência para projeto de via pública.

O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução do serviço. Também estão inclusos os custos com o respectivo deslocamento da equipe e equipamentos.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 13133, NBR 15777, NBR 16752 e NBR 16861.

01-13-00

NIVELAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS

O serviço será medido por metro de seção transversal nivelada (m/sec).

O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução do serviço. Também estão inclusos os custos com o respectivo deslocamento da equipe e equipamentos.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 13133, NBR 15777, NBR 16752 e NBR 16861.

04-33-00

LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE DE CAMADA VEGETAL ATÉ 30CM DE PROFUNDIDADE, SEM TRANSPORTE

O custo unitário remunera a limpeza mecanizada do terreno, incluindo remoção de árvores; a escavação; a carga; a descarga.

O serviço será pago por metro quadrado (m²), medido no local, mediante "croquis" previamente aprovado pela Fiscalização.

04.33.10

CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAÍZES COM 5CM < DIÂM. < 15CM

04.33.11

CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAÍZES COM 15CM < DIÂM. < 30CM

O custo unitário remunera o corte, recorte e remoção da árvore (inclusive raízes), carga e descarga, exclusive transporte.

O serviço será medido por unidade (un) de árvore removida, conforme sua classificação.

08-80-00

CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ À DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1 KM

O custo unitário remunera a carga; o transporte até a distância média de 1,00 Km; a descarga.

O serviço será pago por metro cúbico (m³) de entulho removido medido na caçamba do caminhão.

08-86-00



Foto: J. P. S.

PEDREIROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

C.N.P.J. Nº 06.089.066/0001-86

Inscr. Est. 304 112 056 112

Rua: São Paulo, nº. 2782 – Bairro Coester – (0XX17) – 981667675 – 997734603

CEP. 15.603-084 – Fernandópolis – SP

REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM

O custo unitário remunera a remoção de entulho, considerando-se como distância de transporte, a distância média entre os percursos de ida e volta, com trajetos aprovados pela Fiscalização.

Não inclui a carga.

O serviço será pago por m³Xkm de entulho removido, sendo a quantidade de material medido na caçamba do caminhão.

04-04-00

ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 4,0M

O custo unitário remunera o escoramento e a sustentação das tubulações que cruzam as escavações; a execução da escavação mecânica; o preparo do fundo da escavação; os acertos das paredes.

Não incluem eventuais escoramentos. Não inclui a retirada do material escavado, a qual será paga de acordo com os itens 04.15.

Os serviços serão pagos por metro cúbico (m³) de escavação executada, medida no corte.

Nas escavações para canalização e fundações, será aplicado o custo 04.04 para os primeiros 4 metros de profundidade.

02.02.11 (Edificações)

APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, COM SOQUETE VIBRATÓRIO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de superfície compactada, considerando-se a largura total da vala, apropriada de acordo com os critérios estabelecidos para o cálculo da escavação.

O custo unitário remunera o apiamento, para regularização e compactação, executado em fundos de valas destinadas a elementos estruturais de fundação rasa, até a obtenção de condições geológicas compatíveis.

04-09-00

REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO SEM FORNECIMENTO DE TERRA

O custo unitário inclui toda mão-de-obra e equipamentos para fechamento de vala com compactação, inclusive espalhamento a partir do material recebido.

A medição terá como unidade o metro cúbico (m³) medido na vala conforme indicação do projeto de escavação, descontado o tubo ou galeria moldada.

04-031-000

FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de terra fornecida, medida no aterro compactado, obedecidas as geometrias de projeto.

O custo unitário remunera os equipamentos necessários para realizar a escavação, carga, transporte até a distância média de 1,00km e descarga da terra. O material deve ser previamente aprovado pela fiscalização.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

07-03-02

ESCORAMENTO PARA GALERIAS MOLDADAS, UTILIZANDO PERFÍS METÁLICOS, COM REAPROVEITAMENTO PROFUNDIDADE < OU = 4 M, COM BOCA DE 5 À 8 M

O custo unitário remunera o fornecimento, o manuseio, os cortes, as emendas e a cravação dos perfis metálicos; o fornecimento, o manuseio, os cortes e a colocação dos pranchões de madeira, inclusive preenchimento dos vazios e os encunhamentos; o fornecimento, o manuseio, os cortes, as emendas, a colocação, de estroncas e longarinas; a retirada e a limpeza das estroncas, das longarinas, dos pranchões e dos perfis.

Os serviços serão pagos por metro quadrado (m²) de parede efetivamente escorada, medida no projeto, sendo 75% do custo na colocação e 25% na retirada.

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



PEDREIROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

C.N.P.J. Nº 06.089.066/0001-86 Inscr. Est. 304 112 056 112
 Rua: São Paulo, nº. 2782 – Bairro Coester – (0XX17) – 981667675 – 997734603
 CEP. 15.603-084 – Fernandópolis – SP

11-18-140 (CDHU)

LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO

- 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de pedra de mão tipo rachão, equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução de fundação, englobando os serviços: o transporte interno à obra; o lançamento e espalhamento do rachão; a homogeneização; a compactação, em camadas, conforme exigências do projeto; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

07-16-00

FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK = 25,0 MPa

O custo unitário remunera o fornecimento, o lançamento, o adensamento, o acabamento, independente do processo utilizado e da finalidade a que se destina.

Os serviços serão pagos por metro cúbico (m^3) de concreto acabado medido no projeto.

10-08-02

GRAUTE, FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO

O custo unitário remunera o preparo das superfícies e o fornecimento dos materiais como o graute, o pedrisco, etc., o manuseio e a aplicação da mistura.

O serviço será pago por metro cúbico (m^3) de graute e aprovada pela fiscalização.

07-07-00

FORMA PARA GALERIA MOLDADA

O custo unitário remunera o fornecimento, o manuseio e o corte da madeira; a execução e a montagem da forma, inclusive escoramentos e travamentos; a desforma e posterior remoção do material; transporte horizontal e vertical.

O serviço será pago por metro quadrado (m^2) de superfície efetiva de forma em contato com o concreto.

07-09-00

FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50, DIÂMETRO < 1/2"

O custo unitário remunera o fornecimento, o manuseio, os cortes, o dobramento e as emendas do aço; os gabaritos, os arames, os espaçadores e os caranguejos; a execução, o transporte vertical e horizontal e a colocação das armaduras nas formas.

Os serviços serão pagos por quilograma (kg) de armadura executada, medida no projeto.

07-012-000

FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO

O serviço será medido por quilograma (kg) de tela de aço fornecida e aplicada.

O custo unitário remunera a mão de obra e materiais necessários para execução do serviço, como arame e tela soldada especificados. Também estão inclusos o dobramento e as emendas das telas, os gabaritos, os espaçadores, as soldas e os caranguejos, transporte vertical e horizontal. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 7481 e NBR 7480.

03.004.022/12053

LAJE MISTA TRELIÇADA PRÉ-FABRICADA H=15CM

Treliça espaçadora implantar conforme projeto estrutural, custo previsto por m^2 de laje, equivalente a quantidade linear prevista no projeto.

102989 (SINAPI)

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



PEDREIROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

C.N.P.J. Nº 06.089.066/0001-86 Inscr. Est. 304 112 056 112
Rua: São Paulo, nº. 2782 – Bairro Coester – (0XX17) – 981667675 – 997734603
CEP. 15.603-084 – Fernandópolis – SP

CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021

O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais, inclusive perdas, equipamentos e mão de obra para o manuseio, corte e assentamento das canaletas de concreto, inclusive vedação e rejuntamento. Os serviços serão pagos por metro linear (m) de tubulação assentada, medida no projeto.

PREÇO COMPOSTO (BASE SIURB)

DRENAGEM LATERAL COM GEOCOMPOSTO MACDRAIN 2F OU SIMILAR - INSTALADO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de geocomposto efetivamente aplicado.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do geocomposto especificado, inclusive as perdas de corte.

06-024-000

DRENO DE BRITA

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de dreno de brita, de acordo com o projeto ou determinação da fiscalização.

O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, inclusive o fornecimento, carregamento, transporte, descarga, espalhamento e compactação adequada, incluindo também acertos manuais do terreno e da base.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

06-025-000

DRENO DE AREIA

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de dreno de areia, de acordo com o projeto ou determinação da fiscalização.

O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, inclusive o fornecimento, carregamento, transporte, descarga, espalhamento e compactação adequada, incluindo também acertos manuais do terreno e da base.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

08.06.040 (CDHU)

BARBACÁ EM TUBO DE PVC COM DIÂMETRO 50 MM

1) Será medido por comprimento de tubulação instalada (m).

2) O item remunera o fornecimento de tubo de PVC, tipo ponta e bolsa com virola, com diâmetro de 50 mm, inclusive acessórios, e a mão de obra necessária para a colocação e fixação do tubo, quando necessária.

06-069-004

IHD.23 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 10KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 9KN/M

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de manta colocada, medida no projeto.

O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para fornecimento e colocação da manta geotêxtil, inclusive perdas e sobreposições das mantas se houver. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência IHD.23.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR ISO 10318 e 10319 e NBR 16757.

04-15-00

CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3.

O custo unitário remunera a carga; o transporte até a distância média de 1,00 km; a descarga.

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



PEDREIROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

C.N.P.J. Nº 06.089.066/0001-86 - Inscr. Est. 304 112 056 112
Rua: São Paulo, nº. 2782 – Bairro Coester – (0XX17) – 981667675 – 997734603
CEP. 15.603-084 – Fernandópolis – SP

O serviço será pago por metro cúbico (m^3) de terra removida, medida no corte e/ou no aterro, obedecidas as geometrias de projeto; o custo unitário somente será aplicado no caso da impossibilidade, comprovada pela Fiscalização, de efetuar a carga no ato da escavação com o mesmo equipamento da escavação.

08.10.060

ENROCAMENTO COM PEDRA ASSENTADA

- 1) Será medido por volume de enrocamento executado (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento de pedra para enrocamento, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do enrocamento com pedra assentada.

04-001-036

VB.02 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39CM - 10MPA

O serviço será medido por metro quadrado (m^2) de alvenaria de elevação erguida, considerando-se a área efetivamente executada, descontados todos os vãos e intercessões. Para efeito de orçamentação, deverão ser descontados apenas as áreas correspondentes à abertura de portas, esquadrias e vãos equivalentes.

O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários como a argamassa pré-fabricada para assentamento e o bloco de concreto estrutural de 19 cm com resistência à compressão de 10 MPa, aço CA-60 e o tijolo de vidro ventilação, inclusive eventuais ferros de amarração que se façam necessários e exclusive a armadura e o grauteamento utilizados na execução de alvenarias estruturais. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência VB.02. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 15575 e NBR 16868.

98504 (SINAPI)

PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018

O custo unitário remunera a regularização do terreno; o fornecimento e a colocação de terra para plantio; o fornecimento e o plantio de grama em placas; a compactação e a irrigação.

O serviço será pago por metro quadrado (m^2) de área plantada, medida no projeto.

17.04.01 (Edificação)

LIMPEZA GERAL DA OBRA

O serviço será pago por m^2 (metro quadrado) de limpeza executada, com base na área edificada correspondente, considerados apenas os ambientes efetivamente limpos.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução de serviços relativos à limpeza geral de obra concluída

NOTA: Planilha orçamentaria no anexo 1

Macedônia, novembro de 2024

Marcelo Rodrigo de Matos Pedreiro

Pedreiros Pavimentação e Construção Ltda-EPP

Marcelo Rodrigo de Matos Pedreiro

Engenheiro Civil

CREA:5062345704-SP

ART:2620240912436

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



PEDREIROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

C.N.P.J. Nº 06.089.066/0001-86

Inscr. Est. 304 112 056 112

Rua: São Paulo, nº. 2782 – Bairro Coester – (0XX17) – 981667675 – 997734603

CEP. 15.603-084 – Fernandópolis – SP

BIBLIOGRAFIA

SIURB Tabela de custos da SMSO-SP – Prefeitura Municipal de São Paulo

SINAPI - Sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil 1 para o Estado de São Paulo

CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo -

Boletim referencial de custos - tabela de serviços sem desoneração

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: <http://179.124.248.16:8079/comprasedital/>

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEN S	DESCRÍÇÃO	MARC A	QUANT.	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
..						
TOTAL POR EXTERNO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO MEMORIAL DESCRIPTIVO (ANEXO I) DO EDITAL DESTE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PREFEITURA MUNICIPAL SITUADO NO ENDEREÇO PRAÇA JOSÉ PRINCI, 449 – CENTRO, CEP: 15.620-029, CIDADE DE MACEDÔNIA, ESTADO DE SÃO PAULO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIÇÃO DO MEMORIAL DESCRIPTIVO DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 407/2025 - PG 36

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – MACEDÔNIA-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2025**

À
PREFEITURA MUNICIPAL
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER
DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS
DAS PROPOONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE
DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPOONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2025**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 407/2025 - PG 39

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – MACEDÔNIA-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2025**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA , INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2025**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
006/2025**

....., DE DE 2025

REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO Nº ____/20____
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA E A EMPRESA [REDACTED]

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo Prefeito da Prefeitura Municipal, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo PMM-SL nº 407/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais pertinentes a matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Por força do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se a executar serviços de **CONSTRUÇÃO DE CANALIZAÇÃO DE PARTE DO CÓRREGO DA CAPITUVA, EM MACEDONIA-SP, Estaca E0 a Estaca E10+3m; ALA e DISSIPADOR Estaca E10+3m a E10+13,60m**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto base Memorial descritivo, Cronograma financeiro, Planilha orçamentária da obra, constante dos anexos X, XI, XII, XIII, que fazem parte integrante deste termo.

1.2. O contrato será sob o regime de empreitada global, compreendendo materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução de obra.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo para início dos serviços será de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de início dos serviços, emitida pela Secretaria de Obras, órgão fiscalizador dos serviços.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

2.3. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

2.4. Durante o período de vigência do contrato os responsáveis técnicos da contratada deverão informar através de relatório os dias em que a obra permaneceu paralisada em decorrência de chuvas ou força maior, impossibilitando a execução de serviços.

2.5. Durante a execução de obras ou serviços, caso seja necessárias alterações de projetos, especificação de materiais, adequação de planilhas de orçamento, deverão ser acrescidos no prazo de vigência do contrato os dias em que a obra permaneceu paralisada até a definição de projeto e serviços a serem realizados, desde que o período paralisado não ultrapasse 60 (sessenta) dias.

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 407/2025 - PG 43

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – MACEDÔNIA-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

2.6. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período contratual de 12 (doze) meses. Após esse período, caso necessário, poderá ocorrer prorrogação e os preços poderão ser objeto de atualização financeira, desde que a prorrogação não ocorra por culpa da contratada, hipótese, na qual, será aplicada o IPC-FIPE desde que vantajoso para a administração pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. Pela prestação dos serviços objeto desta avença, a CONTRATADA receberá as quantias individuais constante de sua proposta comercial, inserta às fls. xxxxxx, dos autos que deram origem ao presente termo, perfazendo um total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2. Os valores incluídos nesta cláusula incluem todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo de vigias noturnos e diurnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços e fornecimento de materiais objeto deste instrumento.

3.3. As despesas com o presente Termo de Contrato serão cobertas por repasse decorrente de Multa Ambiental concedido pela Justiça Pública conforme Nº de protocolo 10051238420178260189 expedido na data de 17/09/2025 à Prefeitura de Macedônia-SP, destinada a projetos de recuperação ambiental.

3.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato atualizado.

3.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.5. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
021903	18.542.0042.2057	4.4.90.51.00	01	482

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.5. As medições para efeito de pagamento devem conter somente os serviços efetivamente executados no período mensal.

5.5.1. A critério da fiscalização poderá ser adequado o cronograma físico-financeiro ao calendário civil, ajustando-se na primeira medição a fração do mês correspondente.

5.5.2. O regime de execução e o valor dos pagamentos serão obtidos mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados.

5.6. A CONTRATADA efetuará sua medição e deverá apresentá-la a CONTRATANTE até o segundo dia útil do mês subsequente ao do período de medição.

5.7. A CONTRATANTE, dentro do prazo de (05) cinco dias úteis contados da data de apresentação da medição pela CONTRATADA, deverá proceder a seu exame, aprovando-a, e liberando a seguir para que a CONTRATADA expeça as respectivas faturas.

5.8. Para recebimento do pagamento pelos serviços executados e constantes na medição aprovada, a CONTRATADA emitirá as respectivas faturas.



5.9. O pagamento da medição será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após a emissão da nota fiscal.

5.10. O pagamento das medições será vinculado à apresentação:

5.10.1. Comprovante de recolhimento do INSS em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/91

5.10.2. Comprovante de quitação com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) dos empregados lotados na obra

5.10.3. Folha de pagamento dos funcionários lotados na obra, devidamente quitada.

5.10.4. Os comprovantes exigidos pelos itens anteriores deverão ser fornecidos à CONTRATANTE até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do recolhimento ou quitação, sob pena de reprovação da fatura apresentada pela CONTRATADA, e consequente indeferimento do pagamento da medição do mês a que se refere.

5.10.5. O pagamento da primeira medição não será vinculado à apresentação dos comprovantes. O não fornecimento do comprovante referente ao último mês de serviço prestado, faculta à CONTRATANTE a aplicação de sanção constituída em multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.5. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

6.6. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

7.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

7.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

7.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

7.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

7.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 7.2.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Conforme Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária Detalhada da Obra, canalização retangular aberta no Córrego da Capituva, localizado no município de Macedônia-SP.



8.2. A execução do objeto será iniciada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, na forma que segue: Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária Detalhada da Obra em anexo ao Edital.

8.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no projeto base- memorial descritivo e anexos, promovendo sua substituição quando necessário.

8.4. O Serviço será entregue conforme documentação do setor de engenharia (planilha, cronograma, memoriais e projetos e ainda, conforme Estudo Técnico Preliminar e Memorial Descritivo), documentos estes, emitidos pelos Setores Competentes.

8.5. O serviço deverá estar acompanhado de suas respectivas notas fiscais, laudos de medições atestados pelo setor de engenharia.

8.6. Caso a nota fiscal não acompanhe o serviço, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, o serviço não será recebido.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto desta avença, a CONTRATANTE, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no presente Termo de Contrato, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

9.2. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução em que os serviços tenham sido executados fora das especificações da Fiscalização, será a CONTRATADA notificada para que regularize esses serviços, sob pena de não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

9.3. A CONTRATADA providenciará o Diário de Ocorrências, o qual permanecerá no local dos serviços, disponível para os devidos lançamentos, mantendo-o atualizado, com as seguintes informações:

9.3.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

9.3.2. As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

9.3.3. As consultas à fiscalização;

9.3.4. As datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com as Ordens de Serviços expedidas ou cronograma aprovado pela PREFEITURA;

9.3.5. Os acidentes no decurso dos trabalhos;

9.3.6. As respostas às interpelações dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA e da firma autora do projeto;

9.3.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para os serviços;

9.3.8. Outros dados ou informações que, a juízo da Contratada devam ser objeto de registro;

9.4. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela CONTRATANTE ou seus prepostos no Diário de Ocorrências, produzindo esses registros de direito.

O gestor do contrato será O Sr. Antônio Aparecido de Oliveira Guimarães, Lotado no cargo de chefe do setor de almoxarifado tendo as seguintes atribuições:

a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.

b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

9.5. O fiscal do contrato será o Sr. Éder Junior Agostinho, lotado no cargo de Chefe do setor de departamento de arquitetura e engenharia, responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada. Ao fiscal possui as seguintes atribuições:

a) serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues e serviços realizados.

b) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

c) informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. DA CONTRATADA

10.1.1. Para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos serviços definidos nos anexos I, II, X, XI, XII, XIII, do edital, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

10.1.2. Manter na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

10.1.3. Oferecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a assinatura do presente Termo de Contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do Engenheiro responsável, Preposto e Residente e cópia do recibo correspondente.

10.1.4. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, incluindo seu responsável pelos serviços.

10.1.5. Analisar do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito a Secretaria de Obras e da CONTRATANTE as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou lei, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará a CONTRATADA o direito de reclamar no futuro, quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

10.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

10.1.7. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.8. Refazer às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

10.1.9. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

10.1.10. Responder, civil e criminalmente por todos os danos perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros.

10.1.11. Comunicar a Secretaria de Obras da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.12. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE, que serão fornecidas por escrito, desde que não infrinjam qualquer condição contratual.

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 407/2025 - PG 47

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



10.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

10.1.14. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.

10.1.15. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.16. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.17. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.1.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

10.1.19. Os funcionários da obra deverão estar munidos de equipamentos de segurança individual conforme preconiza a NR-18 do Ministério do Trabalho.

10.2. DA CONTRATANTE:

10.2.1. Aprovar as medições dos serviços executados;

10.2.2. Efetuar os pagamentos da forma estabelecida na Cláusula Quinta;

10.2.3. Indicar funcionário da Prefeitura para representá-la, e que também fiscalizará a execução dos serviços;

10.2.4. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

10.2.5. Liberar o local para execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

11.1. A CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as penalidades abaixo:

I – ADVERTÊNCIA: que poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória;
- Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

II – MULTA: o MUNICÍPIO poderá aplicar à CONTRATADA multa moratória e multa por inexecução contratual:

a) MULTA MORATÓRIA: a multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, ou execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos:

a.1) A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada a CONTRATADA a pena prevista no inc. III.

a.2) A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações



e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada a CONTRATADA a pena prevista no inc. III.

b) MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

b.1) A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

b.2) O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada a CONTRATADA a pena prevista no inc. III.

III – SUSPENSÃO: a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Macedônia destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses e pelos seguintes períodos:

a) Por 6 (seis) meses:

a.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo ao MUNICÍPIO.

a.2) Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 1 (um) ano:

b.1) Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

b.2) Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

c) Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

c.1) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

c.2) Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao MUNICÍPIO, ensejando a rescisão do contrato;

c.3) Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.4) Apresentar ao MUNICÍPIO qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

c.5) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

a) Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do MUNICÍPIO;

b) Evidência de atuação com interesses escusos;

c) Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades. §1º – Ocorrendo as situações acima expostas, o MUNICÍPIO poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com toda a Administração Pública, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida após 02 (dois) anos de sua aplicação. § 2º – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando houver), além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO ou cobrada judicialmente. § 3º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II,

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. § 4º – A sanção prevista no inc. IV desta cláusula é da competência exclusiva do Secretário Municipal ou Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

12.1. São causas de rescisão contratual por ato unilateral e escrito da Administração os casos abaixo enumerados:

- 12.1.1.** Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 12.1.2.** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 12.1.3.** Lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- 12.1.4.** Atrasos injustificados no início dos serviços;
- 12.1.5.** Paralisação injustificada da execução dos serviços;
- 12.1.6.** Sub-contratação total do seu objeto, sem a prévia autorização da CONTRATANTE por escrito;
- 12.1.7.** Desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 12.1.8.** Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.1.9.** Decretação de falência ou a instalação de insolvência civil;
- 12.1.10.** Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12.1.11.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 12.1.12.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.2.** É permitida a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo a que se refere o contrato, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.
- 12.3.** Constituem as causas da rescisão do contrato:
 - 12.3.1.** A supressão por parte da CONTRATANTE de obras ou serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
 - 12.3.2.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso da calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE;
- 12.4.** Nos casos de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados quando por esta.
- 12.5.** O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acarretam as seguintes consequências.
 - 12.5.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
 - 12.5.2.** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato, necessário a sua continuidade;
 - 12.5.3.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados á CONTRATANTE.

12.6. Constitui causa de suspensão do contrato:

12.6.1. A ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo. Independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses, casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas ate, que seja normalizada a situação;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA DE DIREITOS

13.1. O não exercício por parte da CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade a mesma concedida no presente Termo de Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a CONTRATANTE vir a exercê-lo a qualquer tempo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR

14.1. A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 393 e seu parágrafo único do Novo Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos de natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independem da vontade das partes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. A CONTRATADA, não poderá subempreitar, no seu todo, os serviços objetivados neste contrato, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas na “cláusula décima primeira”.

17.2. O presente Termo de Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei 14.133/21 e posteriores atualizações, pelas suas cláusulas, pelo edital de Concorrência nº. 006/2025e pela proposta da CONTRATADA.

17.3. Constatando-se erro na Nota Fiscal emitida, a CONTRATANTE reserva-se no direito de devolvê-la, considerando, para fins de pagamento, a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contratantes e pelas testemunhas.

....., DE DE 2025

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunha

Testemunha



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONSTRUÇÃO DE CANALIZAÇÃO DE PARTE DO CÓRREGO DA CAPITUVA, EM MACEDONIA-SP, Estaca E0 a Estaca E10+3m; ALA e DISSIPADOR Estaca E10+3m a E10+13,60m**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2047 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 406.585.478-44

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 406.585.478-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 406.585.478-44

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 406.585.478-44.

Assinatura: _____

GESTOR (A) DO CONTRATO:

Nome: ANTÔNIO APARECIDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Cargo: CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO.

CPF: 091.139.988-70

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsáveis por processos licitatórios

Nome: BIANCA AGUIAR MARQUES

Cargo: Diretoria de Planejamento de Licitações e Contratações

CPF: 482.651.928-19

Assinatura: _____



ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DIAS			Data base	jul/24
		30	60	90		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	21.535,41	9.920,25	9.920,25	9.920,27	51.296,17
2	CANAL DE CONCRETO ARMADO	385.966,94	385.966,94	385.966,94	385.966,96	1.543.867,78
3	ALA E DISSIPADOR			52.778,43	52.778,43	105.556,86
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				58.770,76	58.770,76
	TOTAIS	407.502,35	395.887,19	448.665,62	507.436,42	1.759.491,58

Macedônia, novembro de 2024


Pedreiros Pavimentação e Construção Ltda-EPP
Marcelo Rodrigo de Matos Pedreiro
Eng. Civil - CREA:5062345704-SP
ARF:2620240912436



ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTARIA								
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE CANALIZAÇÃO NO CÓRREGO DA CAPITUVA, EM MACEDONIA-SP Estaca E0 a Estaca E10+3m; ALA e DISSIPADOR Estaca E10+3m a E10+13,60m	DT BASE:	jul/24					
		BDI:	25,00%					
LOCAL:	CÓRREGO DA CAPITUVA - MUNICIPIO DE MACEDONIA - SP							
BASE OFICIAL DE PREÇOS: (SIURB/JUL24 ; SINAPI/AGO24; CDHU/SET24) - SEM DESONERAÇÃO								
ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. TOTAL(R\$)			
	SERVIÇOS							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	CANTEIRO DE OBRAS							
1.1.1	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	Unmes	12,00	1.438,95	17.267,40			
1.1.2	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	m ²	27,28	701,15	19.127,37			
1.1.3	Sinalização - iluminação	m	12,00	19,42	233,04			
1.1.4	Desmobilização de construção provisória	m ²	27,28	31,18	850,59			
				SUB-TOTAL - 1.1 (R\$)	37.478,40			
1.2	PLACA DE OBRA							
1.2.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	4,50	489,47	2.202,62			
				SUB-TOTAL - 1.2 (R\$)	2.202,62			
1.3	EQUIPE DE TOPOGRAFIA PARA LOCAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA							
1.3.1	Locação de eixo de referência para projeto de via pública	m	213,60	7,43	1.587,05			
1.3.2	Nivelamento de seções transversais	m/sec	299,00	4,31	1.288,69			
				SUB-TOTAL - 1.3 (R\$)	2.875,74			
1.4	LIMPEZA DO LOCAL DA IMPLANTAÇÃO DO CANAL							
1.4.1	Limpeza mecanizada de terreno, inclusive de camada vegetal até 30cm de profundidade, sem transporte	m ²	3.299,70	2,17	7.160,35			
1.4.2	Corte, recorte e remoção de árvores inclusive raizes diâm. > 5 e < 15cm	un.	2,00	272,68	545,36			
1.4.3	Corte, recorte e remoção de árvores inclusive raizes diâm. > 15 e < 30cm	un.	1,00	700,96	700,96			
1.4.9	Carga e remoção de entulho até a distância média de ida e volta de 1km	m ³	6,05	24,11	145,87			
1.4.10	Remoção de entulho além do primeiro km	m ³ .km	90,72	2,06	186,88			
				SUB-TOTAL - 1.4 (R\$)	8.739,42			
				TOTAL ITEM 1 (R\$)	51.296,17			
2	CANAL DE CONCRETO ARMADO							
2.1	CANAL DE CONCRETO ARMADO SEÇ RETANGULAR "U" Estaca E0 a E10+3m							
2.1.1	Escavação mecânica para fundações e valas com profundidade menor ou igual à 4,0m	m ³	1.541,91	24,80	38.239,37			
2.1.2	Apiloamento do fundo de valas, com soquete vibratório	m ²	1.098,60	5,46	5.998,36			
2.1.3	Reenchimento de vala com compactação, sem fornecimento de terra	m ³	3.395,62	26,13	88.727,55			
2.1.4	Fornecimento de terra, incluindo escavação, carga e transporte até a distância media de 1,0 Km, medido no aterro compactado	m ³	1.853,71	39,65	73.499,60			

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 407/2025 - PG 56

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – MACEDÔNIA-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



2.1.5	Escoramento para galerias moldadas, utilizando perfis metálicos, com reaproveitamento - profundidade < ou = 4m, com boca de 5 à 8m	m ²	401,40	501,43	201.274,00
2.1.6	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	m ³	548,00	321,06	175.940,88
2.1.7	Fornecimento e aplicação de concreto usinado fck=25mpa	m ³	378,30	670,42	253.619,89
2.1.8	Graute - fornecimento, preparo e aplicação	m ³	1,30	4.559,46	5.927,30
2.1.9	Forma para galeria moldada	m ²	1.993,10	85,85	171.107,64
2.1.10	Fornecimento e aplicação de aço ca-50 - diâmetro < 1/2"	kg	31.984,00	12,87	411.634,08
2.1.11	Fornecimento e aplicação de tela de aço	kg	774,00	12,61	9.760,14
2.1.12	Laje mista treliçada pré-fabricada h=15cm - intereixos 45cm - 300kgf/cm2	m ²	113,00	124,88	14.111,44
2.1.13	Canaleta meia cana pré-moldada de concreto (d = 20 cm) – fornecimento e instalação. Af_08/2021	m	406,00	57,08	23.174,48
2.1.14	Drenagem lateral com Geocomposto Macdrain 2f ou similar - instalado	m ²	980,60	58,65	57.512,19
2.1.15	Dreno de brita	m ³	8,12	286,43	2.325,81
2.1.16	Dreno de areia	m ³	8,12	278,78	2.263,69
2.1.17	Barbacã em tubo de PVC com diâmetro 50 mm	m	165,00	35,46	5.850,90
2.1.18	Fornecimento e colocação de manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kn/m e tração transversal de 9kn/m	m ²	324,80	8,93	2.900,46
SUB-TOTAL - 2.1 (R\$)					1.543.867,78
TOTAL ITEM 2 (R\$)					1.543.867,78

3	ALA E DISSIPADOR				
3.1 ALA E DISSIPADOR NO LAÇAMENTO DO CANAL ESTACA E10+3m a E10+13,60m					
3.1.1	Escavação mecânica para fundações e valas com profundidade menor ou igual à 4,0m	m ³	54,63	24,80	1.354,82
3.1.2	Apiloamento do fundo de valas, com soquete vibratório	m ²	81,57	5,46	445,37
3.1.3	Reenchimento de vala com compactação, sem fornecimento de terra	m ³	41,67	26,13	1.088,84
3.1.4	Carga e remoção de terra até a distância média de 1,0km, com caminhão basculante de 14m ³	m ³	12,96	19,07	247,15
3.1.5	Escoramento para galerias moldadas, utilizando perfis metálicos, com reaproveitamento - profundidade < ou = 4m, com boca de 5 à 8m	m ²	49,64	501,43	24.890,99
3.1.6	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	m ³	40,79	321,06	13.096,04
3.1.7	Fornecimento e aplicação de concreto usinado fck=25mpa	m ³	13,50	670,42	9.050,67
3.1.8	Forma para galeria moldada	m ²	6,01	85,85	515,96
3.1.9	Fornecimento e aplicação de tela de aço	kg	774,00	12,61	9.760,14
3.1.10	Enrocamento com pedra assentada	m ³	6,80	744,32	5.061,38
3.1.11	Blocos vazados de concreto estrutural - 19cm - 10MPa	m ²	49,00	186,92	9.159,08
3.1.12	Fornecimento e aplicação de aço ca-50 - diâmetro < 1/2"	kg	323,00	12,87	4.157,01
3.1.13	Laje mista treliçada pré-fabricada h=15cm - intereixos 45cm - 300kgf/cm2	m ²	7,00	124,88	874,16
3.1.14	Graute - fornecimento, preparo e aplicação	m ³	5,32	4.559,46	24.256,33

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



3.1.15	Canaleta meia cana pré-moldada de concreto (d = 20 cm) – fornecimento e instalação. Af_08/2021	m	21,20	57,08	1.210,10
3.1.16	Dreno de brita	m³	0,42	286,43	120,30
3.1.17	Dreno de areia	m³	0,42	278,78	117,09
3.1.18	Fornecimento e colocação de manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kn/m e tração transversal de 9kn/m	m²	16,96	8,93	151,45
SUB-TOTAL - 3.1 (R\$)					105.556,86
TOTAL ITEM 3 (R\$)					105.556,86
<hr/>					
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
4.1	PLANTIO DE GRAMA				
4.1.1	Plantio de grama batatais em placas. Af_05/2018	m²	2.351,29	18,27	42.958,07
SUB-TOTAL - 4.1 (R\$)					42.958,07
4.2	LIMPEZA FINAL DE OBRA				
4.2.1	Limpeza Geral da Obra	m²	875,08	18,07	15.812,70
SUB-TOTAL - 4.2 (R\$)					15.812,70
TOTAL ITEM 4 (R\$)					58.770,76
TOTAL GERAL :					1.759.491,58

Macedônia, novembro de 2024

Marcelo Matos
Pedreiros Pavimentação e Construção Ltda-EPP
Marcelo Rodrigo de Matos Pedreiro
Eng. Civil - CREA:5062345704-SP
ART:2620240912436

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



ANEXO XII – ESTUDO HIDROLÓGICO E HIDRÁULICO

ESTUDO HIDROLÓGICO E HIDRÁULICO

CANAL DE DRENAGEM - CÓRREGO DA CAPITUVA

DADOS DO EMPREENDIMENTO

Local:	Continuidade da Avenida Maria Augusta - S/N
Município:	Macedônia/SP
Curso d'água:	Córrego da Capituva
Bacia Hidrográfica:	Turvo/Grande
UGRHI:	15

1. APRESENTAÇÃO

Este relatório apresenta o **Estudo Hidrológico e Hidráulico** para a outorga 1 (um) Trecho de Canalização no **Córrego da Capituva** com Coordenadas Geográficas SIRGAS2000: 20° 08'39.47"S; 50°11'27.58"O em seu ponto mais a montante. Esta obra está localizada na continuidade da Av. Maria Augusta no município de Macedônia/SP.

Os estudos apresentam as informações técnicas de verificação da obra, conforme exigências da legislação em vigor.

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 407/2025 - PG 59

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – MACEDÔNIA-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

2. ESTUDO HIDROLÓGICO

2.1. INDICAÇÃO DO TRECHO A SER CANALIZADO



Figura 1: Localização da Canalização

2.2. TRAÇADO DA BACIA DE CONTRIBUIÇÃO

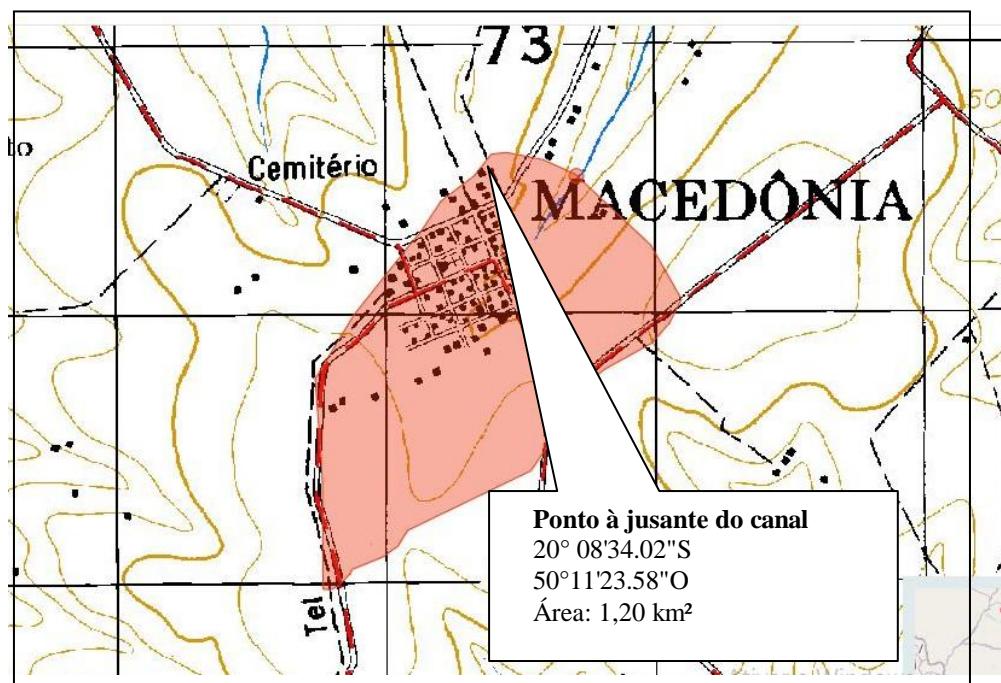


Figura 2: Carta Topográfica IBGE - Macedônia - Folha SF-22-X-A-II-2

2.3. DETERMINAÇÃO DO COEFICIENTE DE ESCOAMENTO - C

Para esta determinação, separaram-se as áreas por tipo de ocupação (Figura 3) e determinou se o valor final por média ponderada (Tabela 1).

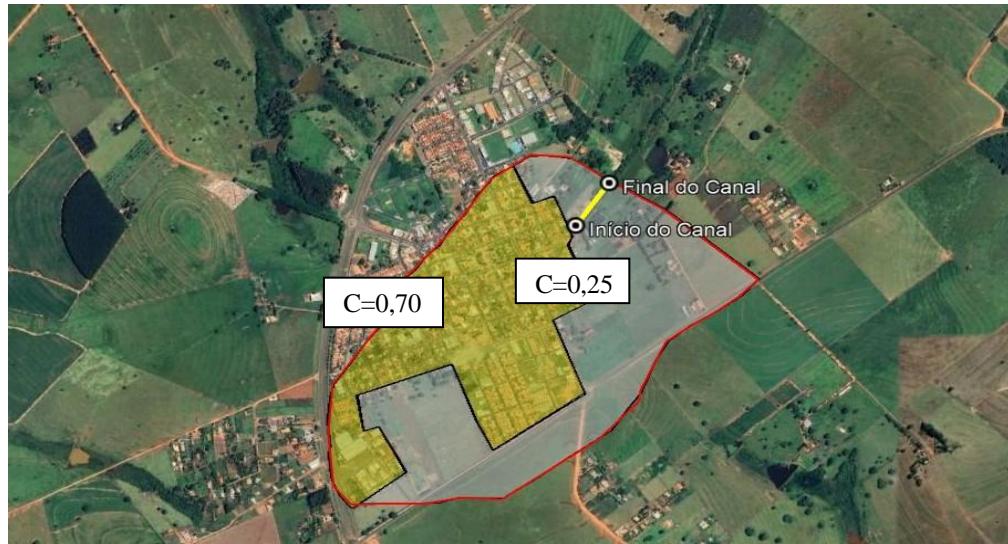


Figura 3: Ocupação do Solo. Fonte: Google Earth.

Tabela 1: Determinação do Coeficiente de Escoamento C por média ponderada.

Coeficiente de Escoamento - C	Área (km ²)
0,25	0,64
0,70	0,56
Resultado	
C - Ponderado	0,46
C- Adotado p/ Cálculo	0,50

3. SISTEMA DE DRENAGEM

As definições de sistemas de drenagem são descritas a seguir:

- MACRO:** escoamentos em fundos de vale que normalmente são bem definidos mesmo que não correspondam a um curso d'água perene
- MICRO:** são aplicados em áreas onde o escoamento natural não é bem definido e, portanto, acaba sendo determinado pela ocupação do solo. Em uma área urbana, a microdrenagem é essencialmente definida pelo traçado das ruas.

Períodos de retorno em função da ocupação da área		
Tipo de obra	Tipo de ocupação	Período de retorno (anos)
Microdrenagem	Residencial	2
Microdrenagem	Comercial	5
Microdrenagem	Edifícios de serviços públicos	2-5
Microdrenagem	Aeroportos	5-10
Macrodrenagem	Áreas comerciais e residenciais	50-100
Macrodrenagem	Área de importância específica	500

Sugerido por: DAEE/CESTESB-SP

Considerando que o projeto de encaixa na modalidade macrodrenagem, as verificações serão feitas utilizando o Tempo de Concentração TR =100 anos.



4. DETERMINAÇÃO DA VAZÃO DE PROJETO

Utilizou-se o Método Racional (para área de bacia inferior a 2 km²) e Equação IDF de Guarani D'Oeste, conforme quadro a seguir:

$$i_{t,T} = 33,28(t + 25)^{-0,86274} + 7,30(t + 25)^{-0,7730} \cdot [-0,4898 - 0,9257 \ln \ln(T / T - 1)]$$

para $10 \leq t \leq 1440$

Onde: i : intensidade da chuva, para a duração t e período de retorno T , em mm/min;

t : duração da chuva em minutos;

T : período de retorno em anos.

VAZÃO DE PROJETO Método RACIONAL (Área < 2,0 km ²)					
1. Informações do empreendimento					
Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA				
Curso d'água:	CÓRREGO ANHUMAS				
Obra:	CANALIZAÇÃO				
Coordenadas:	7.772,512	Km N	584,668	Km E	MC: 51
2. Informações da Bacia					
		Cotas (m)	ΔH (m)	L (m)	$L / i^{0,5}$
		517	-	-	-
Área da bacia:	1,20	Km ²	510	7	86
Leito principal	1,43	Km	500	10	692
Dh:	30,00	m	490	10	474
Iequ.:	17,87	m/Km	487	3	1382,67
			0		0,00
			0		0,00
			0		0,00
			0		0,00
			0		0,00
Coeficiente C :	0,50		0		0,00
			0		0,00
			0		0,00
			0		0,00
			0		0,00
			0		0,00
			0		0,00
		Soma:	30,00	1431,00	10704,00
3. Condições da chuva de projeto					
TR (anos):	100		Q proj.= 0,278 . C . i . A		
tc (min.):	24,75				
I-D-F: Guarani D'Oeste			Qproj. = 24,91 m ³ /s		
i (mm/h)	149,360				



5. VERIFICAÇÃO DA SEÇÃO

Para o dimensionamento foi utilizado o software “Canal” desenvolvido pelo GPRH (Grupo de Pesquisa em Recursos Hídricos) do Departamento de Engenharia Agrícola da Universidade Federal de Viçosa (DEA - UFV).

A seção proposta em trecho mais crítico para o canal é RETANGULAR com base igual a 4,00 m e profundidade de 2,20 m. Longitudinalmente haverá degraus no fundo do canal e se manterá uma declividade de 0,005 m/m.

A rugosidade $n = 0,018$ foi baseada na tabela do DAEE a seguir:

REVESTIMENTO	n
Terra	0,035
Rachão	0,035
Gabião	0,028
Pedra argamassada	0,025
Aço corrugado	0,024
Concreto ⁶	0,018

Valores sugeridos pelo DAEE.

Os dados de entrada e resultados são apresentados na Figura 4 e relatório do programa na Figura 5.

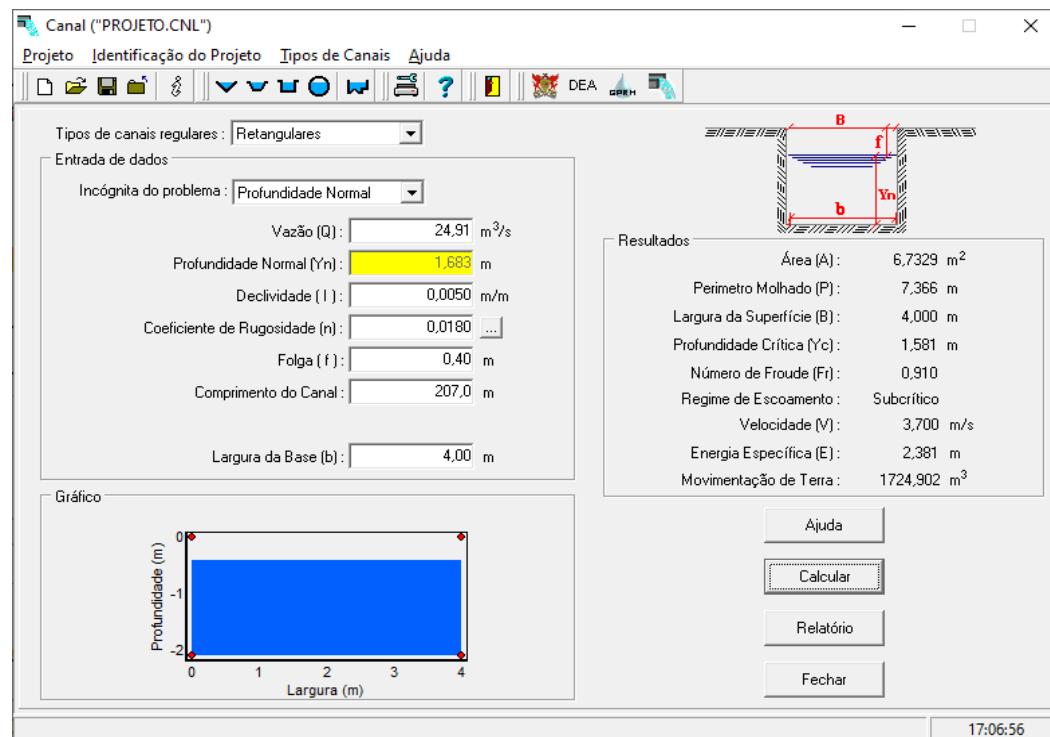


Figura 4: Interface do Programa.



Data de emissão do relatório: 14/05/2024



Canal

Copyright (2000) © GPRH



RELATÓRIO Dimensionamento de Canais Retangulares

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome:

Empresa:

Técnico:

Local:

Estado:

Data: 14/05/2024

DADOS DE ENTRADA

INCÓGNITA DO PROBLEMA: Profundidade Normal

Vazão: 24,91 m³/s

Profundidade Normal: 1,683 m

Declividade: 0,0050 m/m

Coeficiente de Rugosidade: 0,0180

Folga: 0,50 m

Comprimento do Canal: 207,0 m

Largura da Base: 4,00

RESULTADOS

Área: 6,7329 m²

Perímetro Molhado: 7,366 m

Largura da Superfície: 4,000 m

Profundidade Crítica: 1,581 m

Número de Froude: 0,910

Regime de Escoamento: Subcrítico

Velocidade: 3,700 m/s

Energia Específica: 2,381 m

Movimentação de Terra: 1807,702 m³

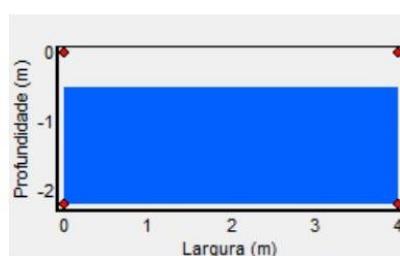


Figura 5: Relatório do Programa.



6. Conclusões

A velocidade (3,7 m/s) está compatível com o tipo de revestimento (concreto) conforme o Quadro do DAEE, a seguir:

REVESTIMENTO	Vmáx (m/s)
Terra	1,5
Gabião	2,5
Pedra argamassada	3,0
Concreto	4,0

Verifica-se que atribuindo a borda livre mínima $f = 0,4$ m o canal é capaz de transportar a vazão de projeto na condição de projeto.

Macedônia/SP, 27 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente

govbr MARCELO RODRIGO DE MATOS PEDREIRO
Data: 27/05/2024 11:49:09-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Responsável Técnico

Marcelo Rodrigo de Matos
Pedreiro
CREA:5062345704-SP
ART:2620240912436

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA